PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTTONI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.559

Considera de Utilidade Pública o "COMETO".

A Câmara Municipal de Teófilo Ottoni decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública para todos os efeitos previstos em lei o Conselho de Ministros Evangélicos de Teófilo Ottoni - COMETO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Ottoni, 24 de junho de 1985.

GETÚLIO AFONSO PORTO NEIVA
Prefeito do Município